ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA DE MATA GRANDE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2019

Retificado em 28/10/2019. Alteração no cronograma (capítulo 3); retificação nos ANEXOS II e III no cargo de Agente Comunitário (a) de Saúde.

Retificado em 30/10/2019. Acréscimo do item 13 ao capítulo 14.B.; retificações no ANEXO II nos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, MOTORISTA CATEGORIA D, MOTORISTA CATEGORIA B OU C, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ENFERMEIRO (A) OBSTETRA, AGENTE ADMINISTRATIVO (A) e ALMOXARIFE.

Retificado em 05/11/2019. Retificação no capítulo 14.C.III. (DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL).

Retificado em 07/11/2019. Alteração no cronograma (capítulo 3).

A prefeitura do município de Mata Grande, estado de Alagoas, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de concurso público, autorizado pelo prefeito Erivaldo de Melo Lima, torna público o presente edital de concurso público que visa à contratação de profissionais para os cargos relacionados neste instrumento.

ÍNDICE

CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO 2: DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO(A)

CAPÍTULO 3: DO CRONOGRAMA PREVISTO

CAPÍTULO 4: DOS CARGOS

CAPÍTULO 5: DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

CAPÍTULO 6: DAS VAGAS

CAPÍTULO 7: DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

CAPÍTULO 8: DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CAPÍTULO 9: DAS PROVAS OBJETIVAS

CAPÍTULO 10: DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

CAPÍTULO 11: DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CAPÍTULO 12: DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CAPÍTULO 13: DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

CAPÍTULO 14: DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

CAPÍTULO 15: DOS RESULTADOS

CAPÍTULO 16: DOS RECURSOS

CAPÍTULO 17: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CAPÍTULO 18: DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

CAPÍTULO 19: DO PROVIMENTO DOS CARGOS

CAPÍTULO 20: DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

CAPÍTULO 21: DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

CAPÍTULO 22: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

ANEXO V - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS MICROÁREAS PARA OS (AS) AGENTES COMUNITÁRIOS (AS) DE SAÚDE

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Professora Ângela Pinto, nº 88, sala 05, bairro da Torre, cidade de Recife, Estado de Pernambuco CEP: 50.710-010. Fone: (81) 3445.4469.
- 2. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto ADM&TEC inclusive no que concerne à realização das provas, cabendo ao prefeito de Mata Grande efetuar a homologação, convocação e nomeação dos candidatos aprovados.
- 3. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontram estabelecidos nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salários e cargas horárias.
- 4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos a critério da comissão do concurso e do Instituto ADM&TEC, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

- 5. Os documentos entregues em conformidade com o edital nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 6. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados (as) no período de validade, de dois anos, deste concurso, a critério da prefeitura de Mata Grande.
- 7. Serão nomeados (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da prefeitura de Mata Grande.
- 8. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados (as) ao regime jurídico único dos servidores do município de Mata Grande e demais legislações municipais, estaduais e federais.
- 9. As provas serão realizadas no município de Mata Grande e em municípios próximos, conforme disponibilidade de locais que atendam aos requisitos mínimos definidos pelo ADM&TEC e quantitativo de inscritos, sendo aplicada aos domingos, nos turnos da manhã e/ou da tarde.
- 10. O presente concurso público será realizado sob a supervisão de uma comissão do concurso público.

1.A. ETAPAS DO CERTAME

- 1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
- 2. Exclusivamente para os cargos de PROFESSOR (A), será realizada prova de títulos (etapa de 2ª fase) de caráter classificatório.
- 3. Exclusivamente para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, será realizado curso de formação (etapa de 2ª fase) de caráter eliminatório.
- 4. Exclusivamente para o cargo de GÚARDA CIVIL MUNICIPAL, será realizado teste de aptidão física e investigação social (etapas de 2ª fase), ambas de caráter eliminatório.
- 5. As disposições complementares para as etapas de 2ª fase poderão constar em edital específico publicado no momento de convocação para a respectiva fase.

CAPÍTULO 2. DOS DIREITOS E DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

2.A. DOS DIREITOS DO (A) CANDIDATO (A)

- 1. O (a) candidato (a) poderá submeter recursos através do formulário do site do ADM&TEC, nos prazos determinados neste edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão.
- 2. O (a) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos adicionais através do telefone (81) 3445.4469 ou do e-mail concursos@admtec.org.br, de segunda a sexta, das 9h às 17h.
- 3. O (a) candidato (a) poderá, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, solicitar correção de seus dados cadastrais.
- 4. O (a) candidato (a) que atender aos requisitos para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, ou seja, que se enquadrar no disposto no decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá fazê-la, desde que apresente corretamente todos os documentos necessários, dentro do prazo e meio estabelecidos neste edital.

2.B. DOS DEVERES DO (A) CANDIDATO (A)

- 1. O (a) candidato (a) deverá tratar respeitosamente todos os demais candidatos e também todos os representantes do Instituto ADM&TEC, inclusive coordenadores, fiscais e avaliadores, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital.
- 2. O (a) candidato (a) deverá zelar pelo ambiente de realização das provas, bem como todo o material de aplicação do concurso.
- 3. O (a) candidato (a) deverá agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos necessários, não utilizando meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame, cumprindo rigorosamente as disposições do presente edital.
- 4. O (a) candidato (a) deverá responsabilizar-se por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5. O (a) candidato (a) deverá estar ciente dos requisitos de escolaridade, vencimento, carga horária e atribuições do (s) cargo (s) a que se inscreveu.
- 6. O (a) candidato (a) deverá ler este edital e estar ciente dos dispositivos do referido documento.
- 7. O (a) candidato (a) deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto atual e nítida, no qual constem seus dados pessoais de forma legível, de modo a permitir a sua identificação pela equipe do ADM&TEC.
- 8. O (a) candidato (a) deverá obedecer a todas as determinações deste edital, às normas informadas na sinalização dos locais de realização das etapas deste certame e às determinações e orientações dos coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.

9. O (a) candidato (a), na solicitação de inscrição, deverá declarar ter ciência e aceitar que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.

CAPÍTULO 3. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA | LOCAL |
|--|--------------------------------------|--|
| Publicação do edital do concurso. | 21/10/2019 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Período de impugnação do edital através do formulário de recurso disponível no site do ADM&TEC. | De 21/10/2019 até 23/10/2019 | www.admtec.org.br (através do formulário de recursos) |
| Abertura do período de realização das inscrições. | 21/10/2019 | www.admtec.org.br |
| Período de inscrição dos candidatos hipossuficientes e entrega da documentação. | De 21/10/2019 até 23/10/2019 | www.admtec.org.br |
| Início do período de emissão do boleto bancário. | 04/11/2019 | www.admtec.org.br |
| Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | Até 22/11/2019 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | De 22/11/2019 até 24/11/2019 | www.admtec.org.br |
| Resultado final das inscrições dos candidatos hipossuficientes. | Até 29/11/2019 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Término do período de realização das inscrições. | Até 10/12/2019, às 13h | www.admtec.org.br |
| Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as). | De 10/12/2019 até 12/12/2019 | www.admtec.org.br |
| Data final para pagamento do boleto. | Até 16/12/2019 (horário bancário) | O boleto pode ser emitido através do site: www.admtec.org.br |
| Publicação da concorrência por categoria profissional. | Até 22/12/2019 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas. | Até 22/12/2019 | www.admtec.org.br |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS. | 12/01/2020 | NO LOCAL INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI |
| Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas. | 13/01/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Recebimento de recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas. | De 13/01/2020 até 15/01/2020 | www.admtec.org.br |
| Publicação das respostas aos recursos referentes ao gabarito preliminar das provas objetivas. | Até 27/01/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas. | Até 27/01/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Publicação do edital de convocação para a realização da prova de títulos. | Até 05/02/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Publicação do edital de convocação para a realização do curso de formação. | Até 05/02/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Publicação do edital de convocação para a realização do teste de aptidão física. | Até 05/02/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |

Página 3 de 49 | Concurso público para a Prefeitura de Mata Grande (AL)

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA | LOCAL |
|--|---------------------------------|---|
| Recebimento de documentação referente à prova de títulos. | De 10/02/2020 até 12/02/2020 | Endereço a ser informado através do edital de convocação. |
| Realização do curso de formação. | De 10/02/2020 até 14/02/2020 | Endereço a ser informado através do edital de convocação. |
| Realização do teste de aptidão física. | 09/02/2020 | Endereço a ser informado através do edital de convocação. |
| Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. | Até 18/02/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar do curso de formação. | Até 18/02/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física. | Até 18/02/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos. | De 18/02/2020 até 20/02/2020 | www.admtec.org.br |
| Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do curso de formação. | De 18/02/2020 até 20/02/2020 | www.admtec.org.br |
| Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do teste de aptidão física. | De 18/02/2020 até 20/02/2020 | www.admtec.org.br |
| Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar da prova de títulos. | Até 20/03/2020 | www.admtec.org.br |
| Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do curso de formação. | Até 20/03/2020 | www.admtec.org.br |
| Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do teste de aptidão física. | Até 20/03/2020 | www.admtec.org.br |
| Divulgação do resultado final da prova de títulos. | Até 20/03/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Divulgação do resultado final do curso de formação. | Até 20/03/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Divulgação do resultado final do teste de aptidão física. | Até 20/03/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar do concurso. | Até 10/04/2020 | www.admtec.org.br |
| Recebimento de recursos referentes ao resultado preliminar do concurso. | De 10/04/2020 até 12/04/2020 | www.admtec.org.br |
| Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar do concurso. | Até 30/04/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |
| Divulgação do resultado final do concurso. | Até 30/04/2020 | www.admtec.org.br, www.matagrande.al.gov.br |

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, podendo ser aplicada ao domingo, nos horários a seguir (horário local):

| PROVAS | ABERTURA DOS | S FECHAMENTO DOS INÍCIO DAS PROVAS PORTÕES | | TÉRMINO DAS |
|----------------|------------------|--|-------------------------|--------------------|
| OBJETIVAS | PORTÕES | | | PROVAS |
| Turno da manhã | 07h00 | 08h00 | 08h15 | 11h15 |
| | (Sete horas) | (Oito horas) | (Oito e quinze) Horário | (Onze e quinze) |
| | Horário local | Horário local | local | Horário local |
| Turno da tarde | 14h00 | 15h00 | 15h15 | 18h15 |
| | (Quatorze horas) | (Quinze horas) Horário | (Quinze e quinze) | (Dezoito e quinze) |
| | Horário local | local | Horário local | Horário local |

- 3. Poderá o ADM&TEC e a comissão executiva do concurso público realizar alterações nas datas previstas no cronograma deste edital.
- 4. O Instituto ADM&TEC determinará o local de aplicação das provas objetivas dos cargos a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município de Mata Grande e municípios próximos, em conformidade com os critérios de adequação definidos por este Instituto.
- 5. As provas objetivas serão realizadas de acordo com a seguinte composição de turnos:

| CARGO | TURNO |
|---------------------------------|-------|
| CARGO | TURNO |
| Nível fundamental e nível médio | Manhã |
| Nível superior | Tarde |

CAPÍTULO 4. DOS CARGOS

- 1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I deste edital.
- 2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da prefeitura de Mata Grande, com base na legislação municipal, estadual e/ou federal vigente, no momento da posse.
- 3. Na possibilidade de o quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação municipal, será respeitado o estabelecido nesta última. E, especificamente, a respeito da remuneração dos profissionais do magistério, será respeitado o piso nacional, fixado na lei nacional vigente.
- 4. Conforme determinado no artigo 7º da lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital.

CAPÍTULO 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
- a. ser aprovado (a) neste concurso público.
- b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- c. Estar em gozo dos direitos políticos.
- d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
- g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- i. Cumprir as determinações deste edital.
- j. Atender aos requisitos da legislação vigente para a investidura no cargo.
- 2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- a. CPF Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c. 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- d. Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- f. cédula de identidade (original e cópia);
- g. Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia);
- h. Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- i. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- j. comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia);
- k. comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
- I. identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- m. Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
- n. Título de Eleitor (ou certidão da justiça eleitoral de quitação das obrigações eleitorais) e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia).
- o. Para o cargo de MOTORISTA, certidão negativa da CNH, onde o condutor não pode ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.
- 3. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do próximo colocado.
- 4. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, Página 5 de 49 | Concurso público para a Prefeitura de Mata Grande (AL)

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao laudo médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.

5. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS

6.A DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS

- 1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
- 2. As informações sobre as atribuições, vencimentos e requisitos para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.
- 3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

6.B. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.
- 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112/1990.
- 3. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- 4. Apenas concorrerá à reserva de vagas para PCD o (a) candidato (a) que identificar-se como tal no ato da inscrição, através do campo específico no formulário de inscrição.
- 5. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
- 6. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização das referidas provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
- 8. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.
- 9. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
- 10. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.C. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CANDIDATO APROVADO PARA A VAGA DE PCD

- 1. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado (a) no concurso será convocado (a) antes da nomeação e submetido (a) a uma avaliação realizada por uma equipe multidisciplinar da prefeitura de Mata Grande, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e nos termos do decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 2. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à equipe multidisciplinar.
- 3. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado (a) da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência, devendo constar da lista geral de classificação.
- 4. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a equipe multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

- 5. Não haverá segunda chamada para a avaliação por equipe multidisciplinar, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
- 6. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o (a) candidato (a) será classificado (a) em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
- 7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da equipe multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
- 8. O laudo médico, sempre que solicitado, em qualquer das etapas deste certame terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
- 9. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br e do telefone (81) 3445.4469.
- 2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
- 5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção e a atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
- 7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
- 8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
- 9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

7.B. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do link de acesso instalado na página eletrônica da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

| CARGOS | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | | |
|----------------------------|----------------------------------|--|--|
| Cargo de nível fundamental | R\$ 80,00 (oitenta reais) | | |
| Cargo de nível médio | R\$ 100,00 (cem reais) | | |
| Cargo de nível superior | R\$ 120,00 (cento e vinte reais) | | |

- 3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, no prazo determinado neste edital, o (a) candidato (a) poderá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
- 4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "emissão de boleto bancário", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 5. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de realização ou pagamento da inscrição.
- 6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.admtec.org.br, através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
- 7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site www.admtec.org.br, dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
- 8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
- 9. Caso haja algum erro ou omissão detectada na sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
- 10. O (a) candidato (a) apenas deverá efetuar o pagamento do boleto bancário da inscrição para o cargo ao qual deseja concorrer.
- 11. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição apenas estará disponível para emissão após a divulgação dos horários de realização das provas neste edital, de modo a permitir ao candidato efetivar o pagamento da taxa de inscrição para os cargos sem conflito de horário.
- 12. O (a) candidato (a) deve estar ciente de que só poderá realizar uma prova objetiva por turno.
- 13. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
- 14. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via internet.
- 15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
- 16. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 17. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 18. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
- 19. O Cartão de confirmação de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
- 20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
- 21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.
- 22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.

7.C. DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

- 1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADúnico), de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007.
- 2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 3. Para realizar a declaração de hipossuficiência, o (a) candidato (a) deverá seguir o procedimento abaixo:
- a. o (a) candidato (a) deverá acessar o site do Instituto ADM&TEC;
- b. o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição;
- c. o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de hipossuficiência "declaração de hipossuficiência";
- d. o (a) candidato (a) deverá preencher todos os dados de forma correta e completa;
- e. o (a) candidato (a) deverá aguardar a confirmação do sistema;
- f. o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação na forma que se encontra neste edital.

- 4. O (a) candidato (a) é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de hipossuficiência:
- 5. Na documentação enviada em que consta o número do NIS o (a) candidato (a) deverá comprovar o número informado no formulário de inscrição e no formulário de hipossuficiência.
- 6. O candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição deverá, ainda, apresentar cópia simples (pessoalmente, por procurador ou por correspondência, com aviso de recebimento), na central de atendimento da Prefeitura de Mata Grande (endereço: Rua Ubaldo Malta, Nº 52 Centro, Mata Grande AL, CEP: 57540-000, das 08H às 13H) ou na central de atendimento do Instituto ADM&TEC (endereço: Rua Professora Ângela Pinto, Nº 88, sala 05, bairro da Torre, Recife, PE CEP: 50.710-010) dos seguintes documentos:
- a. declaração de próprio punho de que o (a) candidato (a) é membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº 6.135, de 2007. Na declaração deve constar nome completo, CPF e número do NIS do candidato solicitante:
- b. cópia do documento de identificação pessoal do candidato com foto atualizada e nítida;
- c. cópia do documento onde conste o número do NIS (por exemplo: Cartão do bolsa família, conta de luz, conta de água etc). O número do NIS deve estar nítido no documento;
- d. Cópia do Cartão de Dados Cadastral emitido através do site do Instituto ADM&TEC.
- 7. O (a) candidato (a) deve apresentar cópia de cada documento acima para todos os cargos para os quais deseja obter isenção da taxa de inscrição. A não apresentação dos documentos acima indeferirá o pedido de isenção da taxa de inscrição do (a) candidato (a).
- 8. Os (as) candidatos (as) cujos pedidos forem indeferidos poderão efetuar o pagamento até a data de vencimento constante no boleto bancário.
- 9. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 10. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADúnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.
- 11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas, enviar as documentações via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
- 12. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 13. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 14. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, após recursos, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.
- 15. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

CAPÍTULO 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento, devendo escolher uma das opções a seguir:

| TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL |
|--|
| SALA NO TÉRREO / ACESSO PARA CADEIRANTE |
| PROVA AMPLIADA |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS |
| LEITOR DE PROVA |
| ATENDIMENTO PARA GESTANTE / PESSOA COM CRIANÇA DE COLO |

- 2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um (a) acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Devem-se observar, também, as seguintes regras:
- a. a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova objetiva;
- b. o (a) acompanhante não terá acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas objetivas;

- c. o (a) acompanhante não terá acesso aos cadernos de questões das provas objetivas durante a realização das mesmas;
- d. o (a) acompanhante deve entrar no horário de acesso ao prédio;
- e. o (a) acompanhante deve seguir todos os procedimentos e regras aplicáveis aos demais candidatos.
- 3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).
- 4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- 5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
- 6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.
- 7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas no dia determinado no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos que se encontram dispostos no ANEXO III deste edital.
- 2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário/turno, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
- 3. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO CCI.
- 4. As provas serão realizadas no município de Mata Grande e em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
- 5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
- 6. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nos prédios localizados no município de Mata Grande, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
- 7. As provas em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 8. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 9. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 10. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário local da cidade na qual a prova será aplicada.
- 11. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos (as) ao prédio.
- 12. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e nítida, de modo a permitir a sua devida identificação e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 13. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, será divulgado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
- 14. O relógio da comissão organizadora do concurso público será acertado pelo horário local (município de Mata Grande).
- 15. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o (a) candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e demais dados legíveis.
- 16. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do (a) candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação original com foto atualizada, permitindo a sua devida identificação, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 17. Não serão aceitos, para identificação do (a) candidato (a), documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.
- 18. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:
- a. carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
- b. carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB etc.);
- c. Carteira de Trabalho;

- d. Carteira Funcional do Ministério Público;
- e. Carteira Nacional de Habilitação;
- f. Certificado de Reservista;
- g. documento de identificação emitido por Comando Militar;
- h. documento de identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares:
- i. documento de identificação emitido por Instituto de Identificação;
- j. documento de identificação emitido por Secretaria de Defesa Social;
- k. documento de identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública;
- passaporte.
- 19. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo que não possui foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
- 20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.
- 21. O (a) candidato (a) que apresentar o BOLETIM DE OCORRÊNCIA será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. O coordenador (a) do ADM&TEC poderá submeter o (a) candidato (a) à identificação especial também quando houver dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura do candidato (a).
- 22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original ou BOLETIM DE OCORRÊNCIA, no momento de realização das provas, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.
- 23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.
- 24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:
- a. acessar o prédio de realização da prova portando armas;
- acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
- c. acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
- d. durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
- e. durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, réguas de cálculo, lápis grafite, borracha, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.
- 25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.
- 26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.
- 27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.
- 28. O ADM&TEC NÃO realizará a guarda de objetos pessoais em nenhum momento do certame.
- 29. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais).
- 30. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.
- 31. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.
- 32. Não será permitido ao (à) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 33. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de provas, anotações, material de escrita, lápis, caneta, ou qualquer material semelhante que realize tais funções.
- 34. Não é permitido mostrar o caderno de provas a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
- 35. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
- 36. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
- 37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o Cartão resposta. Caso contrário, será considerado (a) faltoso (a).
- 38. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de provas após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 39. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br).
- 40. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- a. não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de provas do (a) candidato (a);

- b. não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
- c. deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que estão contidas neste edital e no caderno de prova;
- d. é encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
- 41. O fiscal terá autorização explícita da comissão executiva do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
- 42. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso. Caso haja recusa de algum (a) desses candidatos (as) em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do concurso.
- 43. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
- 44. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de provas ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
- 45. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um Cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- 46. O Cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
- 47. A rasura resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
- 48. A tentativa de modificar a resposta já marcada no gabarito, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
- 49. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
- 50. Não será disponibilizado outro Cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
- 51. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
- 52. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no Cartão resposta e no caderno de provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 53. Não será permitido que as marcações no Cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
- 54. O Cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 55. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o Cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
- 56. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.
- 57. Não será permitido o acesso ao prédio de realização das provas objetivas portando qualquer equipamento que inclui a função de transmissão de informações ou comunicação com outro aparelho localizado fora do prédio, de acesso à Internet ou de troca de dados por qualquer meio (por exemplo: relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.).

CAPÍTULO 10. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

- 1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- 3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
- 4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
- 5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.
- Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu Cartão resposta.
- 7. Os itens de avaliação (questões) poderão fazer referências ou exigir o conhecimento de leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

- 1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
- 2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 30 (trinta) questões, com valor igual de 1 (um) ponto para cada questão.
- 3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
- 4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no Cartão resposta da prova e o mesmo não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
- 5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no Cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
- 6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação da mesma será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
- 7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do Cartão resposta, o gabarito oficial final.
- 8. Os (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
- 9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

| PONTO DE CORTE |
|---|
| Obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva. |
| Não comparecer à prova objetiva. |

CAPÍTULO 12. DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

- 1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) no primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
- 2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
- 3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
- 4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 5. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- 8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- 9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
- 10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 12. Recursos cujo teor desrespeite à banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 13. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

- 1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de edital de convocação para a 2ª fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br).
- 2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 14. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

Página 13 de 49 | Concurso público para a Prefeitura de Mata Grande (AL)

14.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva que concorrerem aos cargos a seguir, conforme quadro abaixo:

| PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS |
|---|
| PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) |
| PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS |
| PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA |
| PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA |
| PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA |
| PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA |
| PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA |
| PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA |

- 2. Serão convocados (as), para a prova de títulos os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.
- 3. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório ou autenticação realizada por servidor da prefeitura do município de Mata Grande, dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
- 4. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório ou autenticados por servidor da prefeitura do município de Mata Grande.
- 5. O (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
- 6. O título que não estiver legível não será pontuado.
- 7. A pontuação máxima final na prova de título será de 3,00 (três) pontos por candidato (a)/cargo.
- 8. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
- 9. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) (especialização *lato sensu*, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
- 10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
- 11. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas ao cargo.
- 12. Será aceita a entrega dos documentos necessários relativos à prova de títulos, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública, devidamente autenticada em cartório, na Central de Atendimento ou na sede do ADM&TEC. O envio de documentação por correspondência deve ser feito por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma deste edital e destinada exclusivamente à sede do ADM&TEC.
- 13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o (a) candidato (a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
- 16. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.

- 17. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão apresentar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
- 18. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem.
- 19. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova, não sendo eliminado por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
- 20. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para a prova de títulos não será eliminado por este motivo, mantendo-se, então, apenas a nota obtida na prova objetiva.
- 21. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
- 22. Os títulos poderão ser entregues no endereço da Central de Atendimento, pessoalmente ou por procurador. O envio de documentação por correspondência deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma edital exclusivamente para a sede do ADM&TEC.
- 23. Todos os títulos devem ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado e lacrado pelo (a) candidato (a).
- 24. Não haverá avaliação dos títulos no momento da entrega nas centrais de atendimento por parte do funcionário do ADM&TEC responsável pelo recebimento e protocolo de documentos.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

SEDE DO ADM&TEC - RUA PROFESSORA ÂNGELA PINTO, Nº 88, SALA 05, BAIRRO DA TORRE, CIDADE DE RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO - CEP: 50.710-010. FONE: (81) 3445.4469.

CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA: RUA UBALDO MALTA, N $^\circ$ 52 - CENTRO, MATA GRANDE - AL, CEP: 57540-000. DAS 08H ÀS 13H.

- 25. Os títulos que excederem a pontuação máxima prevista na tabela não serão considerados para fins de pontuação.
- 26. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

| TITULAÇÃO | Quantidade máxima de títulos | Pontuação unitária por título | Pontuação máxima do critério |
|--|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: • Cópia autenticada de diploma do curso de pósgraduação em nível de especialização; • cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de pós-graduação, acompanhada de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. | 01 | 1,0 | 1,0 |
| | (um título) | (um ponto) | (um ponto) |
| Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: • cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; • cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). | 01 | 2,0 | 2,0 |
| | (um título) | (dois pontos) | (dois pontos) |
| Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada ao cargo. Comprovável através de: | 01 | 3,0 | 3,0 |
| | (um título) | (três pontos) | (três pontos) |

27. Serão pontuados exclusivamente os títulos relacionados com o exercício das atividades de ensino voltadas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o cargo.

14.B. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva e no teste de aptidão física (quando aplicável) para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 2. O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.
- 3. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate entre os convocados.
- 4. O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no Capítulo 2 do cronograma do edital do presente concurso público, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.
- 5. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, **frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação**, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.
- 6. Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor (a) do curso.
- 7. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor (a) do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.
- 8. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor (a), quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.
- 9. Será suspenso do curso de formação e, consequentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.
- 10. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.
- 11. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor (a), demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, consequentemente, sua eliminação do concurso.
- 12. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação, pois esse é um requisito para a posse.
- 13. Aos (às) aprovados (as) no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, para a investidura no cargo será necessária a apresentação do Certificado de participação de treinamento específico ofertado pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

14.C. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para os cargos abaixo designados:

PREVISTOS PARA A FASE DE TESTE DE APTIDÃO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- 2. Serão convocados (as), para o teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva em quantidade correspondente a 2 (duas) vezes o número de vagas destinadas àquele cargo, respeitados os critérios de desempate previstos no edital.
- 3. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
- 4. O (a) candidato (a) será considerado (a) apto (a) ou inapto (a) no teste de aptidão física.
- 5. O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão abdominal (sexos masculino e feminino).
- 6. O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.

- 7. O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
- 8. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.
- 9. O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado (a) do concurso.
- 10. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

14.C.I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 1. O (a) candidato (a) que, sendo convocado, não comparecer para a realização do teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima no teste ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado (a) inapto (a) e, consequentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
- 2. O (a) candidato (a) que não for convocado (a) para o teste de aptidão física, por sua vez, não será eliminado (a) por este motivo, mantendo-se, então, a nota obtida na prova objetiva.
- 3. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 4. Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
- 5. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela banca.
- 6. O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
- 7. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 8. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a divulgação do resultado, conforme cronograma do presente edital.
- 9. A candidata gestante ou puérpera que se encontra incapaz de realizar o teste de aptidão física deve apresentar atestado médico comprovando a sua incapacidade no dia do teste (súmula 973 do STF).
- 10. A lista do resultado preliminar e final no Teste de Aptidão Física (TAF), será divulgado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), seguindo o cronograma previsto no capítulo 3neste edital.

14.C.II. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 1. O teste terá a duração de um (01) minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a. Posição inicial: candidato (a) deitado (a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.
- b. Execução: após o silvo de apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o (a) candidato (a) deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- a. O (A) auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o (a) auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero".
- b. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.
- c. Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos.
- d. Cada execução começa e termina sempre na posição inicial, quando será contada uma execução completa.
- e. Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos devem alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo.
- 3. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 4. Não será concedida uma segunda tentativa ao (à) candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira.

SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO:

O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO QUE NÃO ATINGIR O MÍNIMO DE 30 REPETIÇÕES.

A CANDIDATA DO SEXO FEMININO QUE NÃO ATINGIR O MÍNIMO DE 20 REPETIÇÕES.

14.C.III. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 1 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal dos candidatos inscritos no concurso público para provimento do cargo de guarda civil municipal.
- 2 A investigação citada no item 1 deste capítulo é de competência da Prefeitura Municipal de Mata Grande através da Comissão do Concurso Público e será realizada por agentes públicos por ela designados.
- 3 A investigação terá início por ocasião da aprovação do candidato na etapa do Teste de Aptidão Física (TAF) no concurso público e terminará com o ato de nomeação.
- 4 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), na forma do modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Mata Grande através da Comissão do Concurso Público.
- 5 A Ficha de Informações Confidenciais (FIC) será disponibilizada no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br).
- 6 O candidato deverá imprimir a FIC, preenchê-la conforme informado neste capítulo e, na data prevista no edital para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), entregar a ficha em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados:
- a) Nome completo.
- b) Cargo.
- c) Número de inscrição.
- 7- Durante todo o período do concurso público o candidato deverá manter atualizados os dados informados na Ficha de Informações Confidenciais (FIC), assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
- 8 A Prefeitura Municipal de Mata Grande através da Comissão do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 9 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
- a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- c) vício de embriaguez;
- d) uso de droga ilícita;
- e) prostituição;
- f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- g) prática habitual de jogo proibido;
- h) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
- i) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- j) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- k) existência de registros criminais;
- I) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;
- m) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 10 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de apresentar à Comissão do Concurso Público quaisquer dos documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Mata Grande, nos prazos estabelecidos;
- b) apresentar documentos falsos;
- c) apresentar documentos rasurados;
- d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 7 deste capítulo;
- e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIC ou de suas atualizações.
- 11 O candidato que desejar interpor recurso contra a exclusão provisória na investigação social disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia seguinte de sua publicação.
- 12 O recurso contra a exclusão provisória na investigação social deverá ser dirigido à Comissão do Concurso Público.
- 13 Caso indeferido o recurso contra a exclusão provisória na investigação social, o candidato será definitivamente eliminado do concurso público.

- 14 Será publicada lista com a relação dos candidatos eliminados do concurso público com base na investigação social.
- 15 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste capítulo.
- 16 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão do Concurso Público.

CAPÍTULO 15. DOS RESULTADOS

- 1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
- 2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 3 (três) pontos.
- 3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 30 (trinta) pontos.
- 4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 33 (trinta e três) pontos.
- 5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 8. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 9. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
- 10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da prefeitura de Mata Grande (www.matagrande.al.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial.

CAPÍTULO 16. DOS RECURSOS

- 1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso.
- 3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, específicando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
- 4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão de resposta.
- 7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
- 8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
- 9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
- 10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

| ORDEM | CRITÉRIO | | |
|-------|---|--|--|
| 1º | CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido no artigo 27 da lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (lei do idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital. | | |
| 2º | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS OU TESTE DE 2ª FASE. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos ou a algum teste de 2ª fase com previsão de pontuação e com objetivo classificatório, conforme o edital. | | |
| 30 | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. | | |
| 40 | CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS. | | |
| 5° | CANDIDATO (A) MAIS IDOSO (A). Critério aplicável a partir dos dados informados pelo (a) candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento. | | |
| 6° | CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição. | | |
| 7° | REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO. | | |

- 2. O sorteio público será aplicado na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos seis primeiros critérios estabelecidos neste edital, na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as). O sorteio será realizado pela prefeitura de Mata Grande, sendo supervisionado por auditor independente.
- 3. Para a realização do sorteio de que trata o item anterior, a prefeitura de Mata Grande publicará edital específico de convocação, com regras complementares para a sua realização, a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e lisura do processo.

CAPÍTULO 18. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 1. A nota final do (a) candidato (a) será composta pela pontuação total na prova objetiva.
- 2. Para os cargos de PROFESSOR (A), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e prova de títulos.
- 3. Todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) serão ordenados (as) a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate deste edital.
- 4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
- 5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela prefeitura de Mata Grande através de publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO 19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 1. O provimento dos cargos ficará a critério da prefeitura de Mata Grande e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados (as).
- 2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 10 (dez) dias contados da publicação da convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial.
- 3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
- 4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
- a. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- c. comprovante de idade mínima de 18 anos;
- d. comprovante de inscrição no CPF;
- e. comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, guando houver;
- f. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações;

Página 20 de 49 | Concurso público para a Prefeitura de Mata Grande (AL)

- g. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- h. declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- i. diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- j. registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
- k. cédula de identidade;
- I. declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
- m. certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- n. três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
- 5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Mata Grande, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
- 7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos.
- 8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 9. Somente serão empossados (as) os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizada pela prefeitura de Mata Grande.
- 10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 20. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 1. Conforme o artigo 20 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 2. Em conformidade com o artigo 21 da lei acima citada, 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo.
- 3. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
- 4. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.
- 5. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.
- 6. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos. 83, 84, \S 1 $^{\circ}$, 86 e 96, da lei n $^{\circ}$ 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

CAPÍTULO 21. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

- 1. Fica estabelecida como competência da comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Mata Grande, designada pelo presidente:
- a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do município de Mata Grande, no tocante aos objetivos deste concurso público.
- b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame.
- c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
- 2. Fica estabelecido como competência da comissão organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
- a. Planejar, organizar e executar todo o certame.
- b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos.
- c. Receber recursos e respondê-los em tempo hábil.
- 3. A comissão executiva do concurso público, composta por membros representantes da prefeitura de Mata Grande, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.matagrande.al.gov.br e www.admtec.org.br.
- 2. O (a) candidato (a) nomeado (a) será avisado (a) por meio da imprensa oficial e também por correspondência, com aviso de recebimento (AR), obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso.
- 3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à prefeitura de Mata Grande declará-lo (a) desistente e convocar o (a) próximo (a) classificado (a).
- 4. Será excluído (a) do concurso público o (a) candidato (a) que:
- a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à comissão organizadora do concurso público.
- 5. Será excluído (a) do concurso público, o (a) candidato (a) que:
- a. Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas.
- b. For surpreendido (a) durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova.
- c. For responsável por falsa identificação pessoal.
- d. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização.
- e. For surpreendido (a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
- f. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
- g. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a).
- h. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
- i. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de respostas.
- j. Recusar-se a entregar o Cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
- k. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de respostas.
- Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital.
- m. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- n. For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado.
- Estiver portando arma.
- 6. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 8. O horário de início das provas será definido, observando-se o tempo de duração estabelecido neste edital.
- 9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
- 10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão executiva do concurso público.
- 11. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da prefeitura municipal de Mata Grande.
- 12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela prefeitura municipal de Mata Grande pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Mata Grande, Estado de Alagoas, em 21 de outubro de 2019.

ERIVALDO DE MELO LIMA PREFEITO DE MATA GRANDE

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

- 1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas ofertadas, por cargo.
- 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no concurso, nos termos do § 2º do artigo 5º da lei nº 8.112/1990.

| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL | | | |
|-----------------------------|----------|-----------|-------|
| CARGOS | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 | 3 | 43 |
| OPERADOR (A) DE MÁQUINAS | 2 | 0 | 2 |
| VIGIA | 20 | 2 | 22 |
| MOTORISTA CNH "D" | 5 | 0 | 5 |
| MOTORISTA CNH "B" OU "C" | 9 | 1 | 10 |

| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | | | |
|--|----------|-----------|-------|
| CARGOS | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 1) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 2) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 3) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 4) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 5) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 6) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 7) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 8) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 1) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 2) | 1 | 0 | 1 |

| 1 | 0 | 1 |
|---|---------------------------------------|---|
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| 1 | 0 | 1 |
| | 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | 1 0 1 0 |

| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CACHOEIRA) (ÁREA 2) | 1 | 0 | 1 |
|--|----|---|----|
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 1) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 2) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 3) | 1 | 0 | 1 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 4 | 0 | 4 |
| AGENTE ADMINISTRATIVO (A) | 19 | 1 | 20 |
| AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 19 | 1 | 20 |
| PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ- ESCOLA) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) | 33 | 2 | 35 |
| TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM | 13 | 1 | 14 |
| ALMOXARIFE | 1 | 1 | 2 |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3 | 0 | 3 |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 13 | 1 | 14 |
| | | | |

| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | | |
|--------------------------|----------|-----------|-------|
| CARGOS | VAGAS AC | VAGAS PCD | TOTAL |
| ASSISTENTE SOCIAL | 4 | 0 | 4 |
| BIOMÉDICO (A) | 1 | 0 | 1 |
| CONTADOR (A) | 1 | 0 | 1 |
| CONTROLADOR (A) | 1 | 0 | 1 |
| ENFERMEIRO (A) | 2 | 0 | 2 |
| ENFERMEIRO (A) OBSTETRA | 2 | 0 | 2 |
| FARMACÊUTICO (A) | 2 | 0 | 2 |
| FISIOTERAPEUTA | 2 | 0 | 2 |
| MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL | 4 | 0 | 4 |

| MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | 3 | 0 | 3 |
|--------------------------------------|---|---|---|
| MÉDICO (A) GINECOLOGISTA | 2 | 0 | 2 |
| MÉDICO (A) PEDIATRA | 1 | 0 | 1 |
| NUTRICIONISTA | 2 | 0 | 2 |
| CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA | 2 | 0 | 2 |
| MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) | 1 | 0 | 1 |
| PROCURADOR (A) JURÍDICO (A) | 1 | 0 | 1 |
| PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA | 5 | 1 | 6 |
| PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 0 | 2 |
| PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS | 4 | 0 | 4 |
| PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA | 2 | 0 | 2 |
| PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA | 2 | 0 | 2 |
| PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA | 2 | 0 | 2 |
| PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA | 5 | 1 | 6 |
| PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA | 2 | 0 | 2 |
| PSICÓLOGO (A) | 3 | 0 | 3 |

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto (no mínimo 4ª série/5º ano completo).

VENCIMENTO: R\$ 998,00 CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUICÕES: Executar a abertura de valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas, para assentar encanamentos. Capinar e roçar terrenos. Quebrar pedras e pavimentos. Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados. Transportar manualmente, materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com as instruções recebidas. Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto. Auxiliar, sob supervisão, na execução de trabalhos de alvenaria, pintura, solda, carpintaria, encanamento e elétrica. Auxiliar, sob supervisão, no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas em trabalhos com piche, asfalto e pedras. Auxiliar na montagem de palanques, andaimes e outras instalações semelhantes. Cuidar da conservação e organização de praças, parques, jardins e demais logradouros públicos, plantando, adubando e podando árvores, flores e grama, utilizando facões, tesouras e outros instrumentos manuais, sempre sob supervisão técnica. Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e matérias de trabalho que não exijam conhecimentos técnicos especiais. Manter o asseio de sua área de trabalho, desenvolver atividades correlatas com o exercício de sua profissão. Executar trabalhos auxiliares de natureza simples. Executar serviços de copa e cozinha. Efetuar limpeza, higienização e conservação dos locais de trabalho em geral, inclusive, ambulatórios, escolas, creches, sedes administrativas em geral. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Arrumar e remover móveis. Transportar, contar, pesar, lavar e passar roupas de camas, mesa, banho e vestuários em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veículos. Executar outras atribuições específicas.

CARGO: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental completo. CNH "D" DOU SUPERIOR, curso de operador em máquinas pesadas, certificado ou cartão de identificação do operador de máquinas, estando vigente, emitido de acordo com as normas regulamentadoras e dispositivos aplicáveis e declaração de experiência de no mínimo 06 meses no exercício da função.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Devidamente munido de documentos próprios e do veículo, conduzir máquinas diversas, tais como: patrol, retroescavadeira, caminhão mulk, tratores e similares, acionando os comandos de marcha e direção, levando-os no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para a execução de trabalhos a essas máquinas inerentes. Conservar os veículos sob sua responsabilidade. Manter controlados os gastos de combustível. Atuar em harmonia com os outros setores organizacionais do município e nas atribuições pertinentes à sua função. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da sua função.

CARGO: VIGIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino fundamental incompleto (no mínimo 4ª série/5º ano completo).

VENCIMENTO: R\$ 998,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Preservar a integridade dos bens patrimoniais da instituição. Zelar da segurança de todas as pessoas. Realizar serviços de conservação manutenção e limpeza em geral. Receber e entregar documentos, correspondências e objetos. Encaminhar pessoas aos diversos setores da instituição. Executar tarefas auxiliares de natureza simples. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Conduzem e vistoriam ônibus e caminhões de transporte da frota municipal. Controlam o embarque e desembarque de passageiros e orientam quanto a procedimentos de segurança no interior do veículo. Habilitam-se periodicamente para conduzir os ônibus e caminhões. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar a documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade dos transportes. As

atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B OU C.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e trânsito. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo. Residir na área de abrangência da circunscrição geográfica onde se pretende atuar desde a data da publicação do edital, em conformidade com a legislação vigente. Concluir, com aproveitamento, curso de formação, em conformidade com o Cap. 14. B. deste edital.

VENCIMENTO: R\$ 1.250,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediantes ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sus e sob supervisão do gestor municipais. Desenvolver atividades corretas com o exercício de sua função.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo e concluir, com aproveitamento, curso de formação, em conformidade com o cap. 14. B. deste edital.

VENCIMENTO: R\$ 1.250,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Visitar domicílios periodicamente. Orientar a comunidade para promoção da saúde, assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples da saúde, soba orientação e supervisão de profissionais da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade. Executar tarefas administrativas, verificar a cinemática da cena da emergência. Socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: ALMOXARIFE.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino médio completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotar ou desempacotar os produtos, realizar expedição de materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo, na modalidade normal, conforme artigo 62 da lei nº 9.394/96 ou curso técnico com habilitação específica para o magistério ou nível superior completo em pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 1.278, 87. CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exercer atividades de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos. Preparar aulas pesquisando e selecionando materiais e informações. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação. Podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e concluir, com aproveitamento, curso de formação, em conformidade com o Cap. 14. B. deste edital. Ser aprovado no teste de aptidão física, em conformidade com o cap. 14.C. e demais dispositivos relativos para a investidura no cargo.

VENCIMENTO: R\$ 1.200,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Investigam, reprimem e previnem infrações penais contra o interesse do município. Mantém a fluidez e a segurança do trânsito urbano. Fiscalizam o cumprimento das leis de trânsito. Colaboram com a segurança pública. Protegem bens públicos, serviços e instalações. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo e curso técnico em enfermagem, e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 998,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem. Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam o ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Compreende as atribuições de inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente, por meio de vistorias e análises técnicas de locais, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária. Zelar pela manutenção, conservação e limpeza do veículo, colocando à disposição para o exercício de tais atribuições. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

VENCIMENTO: R\$ 998,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o professor. Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias. Preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia. Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde. Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança. Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique. Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada, em qualquer acidente infantil. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.500,00. CARGA HORÁRIA:30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais, além de programas de educação. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada. Orientam e monitoram ações em desenvolvimento, relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: BIOMÉDICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00. CARGA HORÁRIA:3 0 horas.

ATRIBUIÇÕES: Analisam amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Para tanto coletam e preparam amostras e materiais. Selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos. Desenvolvem pesquisas técnico-científicas. Atuam em bancos de sangue e de células hematopoiéticas. Operam equipamentos de diagnósticos por imagens e de radioterapia. Participam na produção de vacinas, biofármacos e reagentes. Executam reprodução assistida e circulação extracorpórea. Podem prestar assessoria e consultoria técnico-científica. Trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: CONTADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$1.700,00. CARGA HORÁRIA: 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Legalizam empresas, elaborando contrato social/estatuto e notificando encerramento junto aos órgãos competentes. Administram o departamento pessoal. Preparam obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados. Elaboram demonstrações contábeis. Prestam consultoria e informações gerenciais. Realizam auditoria interna e externa. Atendem solicitações de órgãos fiscalizadores e realizam perícia. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: CONTROLADOR (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e/ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Exercem e coordenam as atividades de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: ENFERMEIRO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00.

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência ao paciente e /ou cliente. Coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e /ou perfusão. Os enfermeiros programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: FARMACÊUTICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00. CARGA HORÁRIA: 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Podem produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos e medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00. CARGA HORÁRIA: 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientação para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina e especialização/título na área a que concorre, ambos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00. CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realiza consultas e atendimentos médicos. Tratam pacientes e clientes. Implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realiza consultas e atendimentos médicos. Tratam pacientes e clientes. Implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina e especialização/título na área a que concorre, ambos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00. CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizam intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente, implantam órteses e próteses, transplantam órgão e tecidos. Realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes. Implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Elaboram documentos médicos, administra serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL. PLANTONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 6.000,00.

CARGA HORÁRIA: Plantão 12/24 horas.

ATRIBUIÇÕES: Testar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos, no caso de não haver médico especialista e pediatria, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Evoluir os pacientes internados em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos pertinentes para as patologias identificadas, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência, identificados de acordo com o protocolo de atendimento realizado pela equipe técnica de enfermagem. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados. Emitir diagnósticos. Prescrever tratamentos. Orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico. Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes. Fazer controle de qualidade no hospital do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência préhospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros necessários. Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença. Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente. Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade do município. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Contribuir, realizar e participar das atividades da educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde. Executar outras atividades compatíveis com a sua formação prevista em lei, regulamento ou por determinação superior. Executar outras atividades correlatas a sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado. Obedecer ao código de ética médica. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO (A) PEDIATRA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina e especialização/título na área a que concorre, ambos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00. CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realiza consultas e atendimentos médicos. Tratam pacientes e clientes. Implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde, tanto individuais quanto coletivas. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: NUTRICIONISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00. CARGA HORÁRIA: 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição. Efetuam controle e higiene-sanitária. Participam de programas de educação nutricional. Podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00. CARGA HORÁRIA: 40 horas. ATRIBUIÇÕES: Dar atendimento odontológico compreendendo: obturações, extrações, cirurgias diversas, tratamento de infecções e similares. Identificar doenças buco-dentárias e encaminhar o paciente ao (à) especialista. Realizar trabalho de prótese. Aplicar anestesia e receitar remédios. Realizar palestras e participar de programas específicos desenvolvidos pelo município através ou não de convênios firmados com outros poderes. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROCURADOR (A) JURÍDICO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente (Ordem dos Advogados do Brasil) ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00. CARGA HORÁRIA: 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Representam a administração pública na esfera judicial. Prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública. Exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração. Zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros. Integram comissões processantes. Geram recursos humanos e materiais da procuradoria. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em educação física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87. CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em ciências ou licenciatura plena em biologia ou licenciatura plena em ciências naturais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em letras, com habilitação em português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo de licenciatura plena em matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em análise de sistemas ou sistemas de informação, computação ou tecnologia da informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

VENCIMENTO: R\$ 1.278,87 CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas teóricas e práticas nos ensinos fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal. Acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: PSICÓLOGO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00. CARGA HORÁRIA: 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Estudam. Pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigam os fatores inconsistentes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes de atividades da área e afins. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA.

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Especialização correspondendo ao cargo. Registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido. VENCIMENTO: R\$ 2.000,00.

Página 34 de 49 | Concurso público para a Prefeitura de Mata Grande (AL)

CARGA HORÁRIA: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência ao paciente e /ou cliente. Coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e /ou perfusão. Os enfermeiros programam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

CARGO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A).

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Curso superior completo em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro válido no Conselho Regional da Classe competente ao cargo pretendido.

VENCIMENTO: R\$ 1.700,00.

CARGA HORÁRIA: 30 horas.

ATRIBUIÇÕES: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Contribuem para o bemestar animal. Podem promover saúde pública e defesa do consumidor. Exercem defesa sanitária animal. Desenvolvem atividades de pesquisa e extensão. Atuam nas produções industriais e tecnológicas e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal. Atuam nas áreas comercial agropecuário, de biotecnologia e de preservação ambiental. Elaboram laudos, pareceres e atestados. Assessoram a elaboração de legislação pertinente. Desenvolver atividades correlatas com o exercício da profissão.

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A - As provas objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, conforme quadro a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | TOTAL DE QUESTÕES |
|---------------------------|-------------------|
| Conhecimentos Gerais | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 20 |
| Total de questões | 30 |

B - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS GERAIS (10), presente nas provas objetivas de todos os cargos, obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

| DISCIPLINA | TOTAL DE QUESTÕES | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|-------------------|-------------------|--|
| Língua Portuguesa | 5 | Acentuação e crase. Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Morfologia, sintaxe e ortografia. Pontuação. |
| Matemática | 5 | Área e perímetro (quadrado, retângulo e triângulo). Divisão, multiplicação, soma e subtração. Fração e porcentagem. Juros simples e compostos. Média e noções de estatística. Raiz quadrada. Regra de três. Volume, comprimento, massa, pesos e medidas. |

C - O conteúdo programático para as questões da área de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (20), conforme o cargo, obedecerá ao disposto a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO Nº1: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Equipamentos de segurança em serviços de limpeza. Materiais corrosivos utilizados em limpeza e manutenção. Materiais de limpeza. Materiais recicláveis. Noções de instalações elétricas e hidráulicas. Noções de limpeza urbana. Noções de manutenção de prédios. Norma regulamentadora 32 - NR 32 (segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde). Reciclagem e preservação ambiental. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Norma regulamentadora 5 - NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA). Norma regulamentadora 6 - NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº2: VIGIA.

Defesa Pessoal. Direitos Humanos e relações humanas no trabalho. Prevenção e combate a incêndio. Primeiros Socorros. Radiocomunicação e alarmes. Segurança pública. Atendimento ao público. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº3: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS.

Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção e mecânica de máquinas pesadas. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no ambiente de trabalho. Sinalização de trânsito. Operação de máquinas pesadas. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e

atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº4: MOTORISTA (TODAS AS CATEGORIAS).

Atendimento ao público. Decreto Nº 1. 171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Direção defensiva. Infrações de trânsito. Lei Nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Manutenção de veículos. Mecânica de veículos. Primeiros socorros. Segurança no transporte de passageiros. Sinalização de trânsito. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO Nº5: AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE.

Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). Promoção, prevenção e proteção da Saúde. Noções de Vigilância à Saúde. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família. Participação e Controle Social. A Estratégia Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à Saúde. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. Ética no serviço público. Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº6: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento em serviços de saúde. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO N°7: AGENTE ADMINISTRATIVO (A).

Administração de materiais. Administração estratégica. Administração financeira e orçamentária. Administração geral. Administração pública. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Gerenciamento da qualidade. Gestão de processos. Gestão de projetos. Gestão de recursos humanos. Gestão por resultados. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (lei de acesso à informação). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Noções de contabilidade. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº8: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Saúde Pública. Conceitos básicos sobre doenças transmissíveis. Principais indicadores de saúde socioeconômicos e epidemiológicos. Legislação sanitária. Vigilância sanitária e ambiental. Vigilância epidemiológica. Investigação epidemiológica. Vigilância e controle de vetores e reservatórios. Vigilância de contaminantes químicos ambientais. Metodologia básica para realização de avaliação de riscos ambientais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento em serviços de saúde. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº9: ALMOXARIFE.

Administração de materiais. Logística. Sistema de classificação de materiais. Gerenciamento da qualidade. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA). Norma regulamentadora 6 – NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº10: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer de cólon. Câncer de esôfago. Câncer de estômago. Câncer de fígado. Câncer de mama. Câncer de pâncreas. Câncer de próstata. Câncer de pulmão. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. Fundamentos de enfermagem. História da enfermagem, legislação e ética. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Noções de farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Políticas de saúde. Psicologia aplicada a enfermagem. Saúde coletiva. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Norma regulamentadora 5 – NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA). Norma regulamentadora 6 - NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº11: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

Alfabetização e letramento. Desenvolvimento psicomotor. Desenvolvimento do raciocínio lógico matemático. Métodos de tomada de decisão. Fundamentos do Ensino Fundamental. Atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais. Alternativas pedagógicas para o Ensino Fundamental. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Políticas para a infância durante o Ensino Fundamental. Avaliação da aprendizagem. Qualidade no Ensino Fundamental. Principais autores em educação de crianças. Tecnologia e educação. Parâmetros curriculares nacionais. Nova BNCC. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº12: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais). Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Lei de Alienação Parental). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Contra o Meio Ambiente). Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, artigos: 129, 155, 156, 157. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos: 92 ao 98, 127 ao 130-A, 134 e 135). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Poluição sonora. Primeiros socorros. Proteção ao meio ambiente. Proteção ao patrimônio público. Segurança pública no Brasil. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Ética no serviço público. Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº13: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Alfabetização e letramento. Leitura e escrita na alfabetização (gêneros e tipologias textuais). Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Educação Inclusiva. Ensino fundamental. Parâmetros Curriculares Nacional. Avaliação da aprendizagem. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Atendimento ao público. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16). Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO Nº14: CONTADOR (A).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (normas gerais de direito financeiro). Plano de contas do setor público. Manual de contabilidade aplicada ao setor público. Contabilidade geral e pública. Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e contratos). Demonstração de resultado do exercício (DRE). Balanço patrimonial (DRE). Noções de auditoria. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Noções de controle interno. Receita e despesa pública. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano plurianual. Orçamento público. Noções de tributação. Imposto sobre serviços - ISS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Instituto Nacional do Seguro Social. Créditos e débitos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº15: CONTROLADOR (A).

Legislação do município de Mata Grande. Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 41). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (conduta do servidor público). Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 (lei de controle interno). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética do servidor público civil). Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (lei da improbidade administrativa). Noções de contabilidade pública. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por ações). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Demonstração de resultado do exercício (DRE). Balanço patrimonial (BP). Noções de auditoria. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei da responsabilidade fiscal). Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 (regulamenta as atribuições de contador). Noções de controle interno. Receitas e despesas públicas. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Plano plurianual (PPA). Orçamento público. Noções de tributação. Imposto Sobre Serviços - ISS. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Contribuições previdenciárias. Créditos e débitos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº16: ENFERMEIRO (A).

Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência

renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº17: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA.

Ginecologia. Obstetrícia. Administração em enfermagem. Anatomia e fisiologia. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose e doenças crônicas fígado. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Enfermagem com pacientes críticos. Enfermagem em clínica cirúrgica. Enfermagem em emergência. Enfermagem na saúde da mulher. Enfermagem na terceira idade. Enfermagem saúde da criança e do adolescente. Epidemiologia e processos patológicos. HIV/AIDS e outras DSTs. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência cardíaca. Insuficiência renal. Microbiologia e parasitologia. Miocardiopatias. Farmacologia. Nutrição e dietética. Pneumonia. Psicologia aplicada à enfermagem. Saúde do trabalhador. Saúde mental. Septicemia. Regime jurídico único dos servidores públicos. História e geografia do município. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº18: FONOAUDIÓLOGO (A).

Fonoaudiologia. Anatomia de cabeça e pescoço. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Biofísica acústica. Biologia celular e molecular. Fisiologia. Fonética acústica e articulatória. Histologia aplicada à fonoaudiologia. Linguística aplicada a fonoaudiologia. Neuroanatomia. Neurologia aplicada à fonoaudiologia. Odontologia aplicada à fonoaudiologia. Otorrinolaringologia. Saúde coletiva e fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº19: FISIOTERAPEUTA.

Fisioterapia. Acupuntura. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia palpatória. Avaliação cinético-funcional. Biofísica. Biologia celular. Bioquímica. Cinesiologia e biomecânica. Cinesioterapia. Fisioterapia aquática. Fisioterapia cardiovascular. Fisioterapia em dor e reumatologia. Fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Fisioterapia esportiva. Fisioterapia na saúde da criança. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia respiratória. Órteses e próteses. Patologia. Psicomotricidade. Recursos terapêuticos manuais. Primeiros socorros. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº20: MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA.

Cardiologia. Anatomia. Administração e gerenciamento de unidade coronariana. Afecções do sistema cardiovascular. Arritmias cardíacas. Cardiologia básica e avaliação clínica do paciente. Cardiologia pediátrica. Emergências cardiológicas. Exames complementares invasivos e não invasivos. Interpretação do Eletrocardiograma. Medicações utilizadas na cardiologia. Prevenção primária e secundária em cardiologia. Raciocínio clínico para pacientes com problemas cardiovasculares. Cardiologia a saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do trabalhador. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos

portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº21: MÉDICO (A) PEDIATRA.

Pediatria. Neonato (crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, terapia nutricional e aspectos atuais da medicina de adolescentes). Atendimento ambulatorial pediátrico e aplicação de métodos moleculares na pediatria clínica. Doenças infecciosas prevalentes e doenças exantemáticas. Infecções sistêmicas bacterianas e fúngicas no neonato. Pneumologia pediátrica. Urgência, emergência e UTI pediátrica e cirurgia infantil. Oncologia pediátrica, nefrologia pediátrica, hepatologia pediátrica e hematologia pediátrica. Alergia e imunologia infantil. Biossegurança. Ética médica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº22: NUTRICIONISTA.

Anatomia humana. Avaliação nutricional. Biologia celular. Bioquímica. Bromatologia. Composição de alimentos. Conservação de alimentos. Educação nutricional. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiologia humana. Genética. Higiene de alimentos. Imunologia. Metabolismo. Nutrição e dietética da criança e do adolescente. Nutrição e dietética do adulto e do idoso. Nutrição em saúde coletiva. Nutrição materno-infantil. Nutrição no esporte. Patologia da nutrição e dietoterapia. Técnica dietética. Tecnologia de alimentos. Vigilância sanitária. Proteínas. Lipídios. Carboidratos. Vitaminas. Nutrição de crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº23: CIRURGIÃO (Ã) DENTISTA.

Anatomia dentária-cabeça e pescoço. Atenção ao adolescente, ao idoso e ao adulto. Biofísica. Bioquímica. Biossegurança e ergonomia. Cirurgia e traumatologia buco maxilo facial. Citologia. Dentística. Dor orofacial. Embriologia. Endodontia. Estomatologia. Ética profissional em odontologia. Fisiologia humana. Fisiologia oral e oclusão. Genética humana. Histologia dos sistemas. Histologia e embriologia oral. Histologia. Implantodontia. Materiais dentários. Microbiologia e imunologia. Odontologia legal. Odontopediatria. Oncologia oral. Parasitologia. Patologia oral. Periodontia. Primeiros socorros. Prótese buco-maxilo-facial. Prótese fixa. Prótese removível. Radiologia. Saúde coletiva. Urgência odontológica. Doenças de notificação compulsória. Citologia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº24: PROCURADOR (A) JURÍDICO (A).

Noções de direito constitucional (artigos 1º ao 41). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (conduta do servidor público). Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (estatuto da advocacia). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (novo código de processo civil). Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal). Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (abuso de autoridade). Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (processo administrativo). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos). Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (lei da improbidade administrativa). Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (regime jurídico do servidor público). Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (lei das sociedades por acões). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (lei de crimes ambientais). Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (código de ética do servidor público civil). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (estatuto do idoso). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente). Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei do SUS). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (lei de diretrizes e bases da educação nacional). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (lei orgânica da assistência social). Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (segurança pública). Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (agente comunitário de saúde). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (estatuto dos guardas municipais). Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº25: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A).

Anatomia dos animais domésticos. Anatomia patológica veterinária. Anatomia veterinária. Animais de laboratório. Aspectos clínicos dos distúrbios minerais em ruminantes. Bacteriologia. Caprinocultura e ovinocultura. Citologia. Clinica medica de grandes animais. Comportamento e bem-estar animal. Cunicultura. Defesa sanitária animal. Deontologia e legislação medico-veterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Embriologia. Epidemiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Fisiopatologia da reprodução. Forragicultura. Genética animal. Imunologia. Imunopatologia. Nutrição e alimentação animal. Parasitologia. Segurança alimentar. Vigilância sanitária de alimentos. Zoonoses. Zootecnia. Bacterioses. Viroses. Verminoses. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº26: ASSISTENTE SOCIAL.

Acolhimento institucional e familiar. Alienação parental. Centros de referência da assistência social (CRAS). Centros de referência especializados de assistência social (CREAS). Colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção). Convivência familiar e comunitária. Direitos humanos. Ética profissional. Guarda e guarda compartilhada. Legislação brasileira para o serviço social. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha"). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Medidas socioeducativas. Noções de direito de família e sucessões. Norma operacional básica (NOB/SUAS). Política nacional de assistência social (PNAS). Principais autores em serviço social. Relações de gênero e Inter geracionais. Seguridade social e assistência social. Sistema único de assistência social (SUAS). Tutela e curatela. Violências e violência doméstica. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e software. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer.

CARGO Nº27: BIOMÉDICO (A).

Análises toxicológicas, hematológicas e bromatológicas. Anatomia humana. Bacteriologia. Biologia celular. Bioquímica. Citologia. Ecologia. Embriologia. Farmacologia. Fisiologia. Genética. Hemocomponentes. Histologia. Imunologia. Instrumentos e materiais de laboratório. Parasitologia. Patologia. Química orgânica. Virologia. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº28: FARMACÊUTICO (A).

Análise farmacêutica. Bacteriologia humana. Bioquímica. Bromatologia. Citologia. Controle de qualidade biológico e microbiológico de medicamentos. Cosmetologia. Legislação farmacêutica. Enzimologia. Epidemiologia. Farmácia hospitalar. Farmacobotânica. Farmacocinética aplicada. Farmacognosia. Farmacologia. Farmacotécnica. Genética. Hematologia. Homeopatia. Imunologia clínica. Micologia. Microbiologia de alimentos. Parasitologia clínica. Tecnologia farmacêutica. Toxicologia. Virologia humana. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº29: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL.

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose. Clínica do traumatismo craniano – TCE e AVC. Cólera. Dengue. Principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Febre reumática. Febre tifoide. HIV/AIDS e outras DSTs. Parasitoses. Pneumonia. Sífilis. Tuberculose. Boas práticas no

atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº30: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA.

Ginecologia. Obstetrícia. Embriologia e malformações genitais. Consulta em ginecologia. Aspectos éticos. Alterações funcionais do ciclo menstrual. Leucorreias e doença inflamatória pélvica. Distopias genitais. Planejamento familiar e anticoncepção. Climatério. Rotina do casal estéril. Neoplasia maligna e benigna do útero, ovários, vulva e mamas. Rastreamento. Sangramento uterino anormal. Incontinência urinária. Propedêutica ginecológica. Doenças sexualmente transmissíveis. Anormalidades na sexualidade. Doenças sexualmente transmissíveis. Saúde da gestante, da parturiente e do recém-nascido. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº31: MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.

Anatomia e fisiologia. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Artrite reumática. Bronquite, enfisema, asma. Câncer. Cirrose. Clínica do traumatismo craniano – TCE e AVC. Cólera. Dengue. Principais doenças de pele. Diabetes mellitus. Doenças cerebrovasculares. Doenças hipertensivas. Envenenamentos agudos. Febre reumática. Febre tifoide. HIV/AIDS e outras DSTs. Parasitoses. Pneumonia. Sífilis. Tuberculose. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Citologia. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº32: PSICÓLOGO (A).

Desigualdade social, exclusão social, vulnerabilidade, violência doméstica e risco social. Psicologia para as famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual de criança e adolescente. Ética Profissional. Entrevistas e Grupos. Psicologia educacional/escolar. Psicologia organizacional e do trabalho. Psicologia do esporte. Psicologia clínica. Psicopedagogia. Psicologia e saúde da gestante, da criança, do adolescente, do trabalhador e do idoso. Violência sexual, doméstica e contra a mulher. Bullying e violência na escola. Transtornos psicológicos. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Assistência ao paciente com câncer. Atendimento em serviços de saúde. Direitos e deveres do paciente. Educação em saúde no contexto do SUS. Estratégia de saúde da família. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). Núcleo de apoio à saúde da família. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. Sistemas de informação em saúde. Verminoses, bacterioses e viroses. Vigilância em saúde.

CARGO Nº33: PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Anatomia e fisiologia. Atividade física não escolar. Atletismo. Avaliação e ensino da educação física escolar. Basquetebol. Dança. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Educação física adaptada. Ensino da ginástica. Futebol. Futsal. Handebol. Higiene aplicada a educação física. História, teoria e ética da educação física. Legislação e organização da educação básica. Lutas. Metodologia do ensino da educação física. Motricidade humana. Natação. Primeiros socorros. Psicologia da educação. Recreação e lazer. Teoria e prática do treinamento desportivo. Voleibol. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº34: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA.

Leitura e compreensão de textos. Tipologia Textual. Gêneros Textuais. Efeitos de sentido. Figuras de Linguagem. Recursos de argumentação. Elementos de coesão e coerência textuais. Léxico. Significação das palavras e expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Fonologia: Conceito de fonemas. Ortografia. Acentuação gráfica e acentuação tônica. Morfologia e Sintaxe. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Relações morfossintáticas. Orações reduzidas. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Vozes verbais e sua conversão. Emprego e valor dos modos e tempos verbais. Emprego do infinitivo. Emprego do acento indicativo de crase. Sinais de pontuação. Literatura: conceitos básicos, gêneros literários, movimentos literários. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº35: PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS.

Classificação dos seres vivos. Vírus. Bactérias. Fisiologia animal e vegetal. Histologia. Genética. Citologia. Fungos. Carboidratos. Lipídios. Proteínas. Reprodução. Evolução. Bioquímica. Ecologia. Morfologia vegetal. Reciclagem e preservação ambiental. Anatomia e fisiologia humana. Teoria da evolução das espécies. Teoria do Big Bang. Estrelas, constelações e galáxias. Sistema solar. Atmosfera terrestre. Poluição do meio ambiente. Tectonismo. Tipos de rochas e solos. Ecologia, cadeia alimentar e relações ecológicas. Citologia. Organização dos seres vivos. Noções de física (mecânica, energia, calor, ondas, óptica, som, eletricidade e magnetismo). Química orgânica, tabela periódica e ligações químicas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº36: PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA.

O espaço geográfico. Cartografia. O planeta Terra. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. Energia e meio ambiente. Produção de energia no Brasil. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. Geografia física. Geografia humana. Geografia econômica. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº37: PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA.

Paleolítico, Neolítico e idade dos Metais. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. História Medieval: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. O renascimento comercial e urbano; As Cruzadas. A Cultura Medieval. História Moderna: A Expansão Marítima Europeia, Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo, Independência dos EUA. A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Guerra Fria, Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Descobrimento do Brasil. Brasil colônia. Independência do Brasil. Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Revolução de 1930. Era Vargas. Governo Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade. História da arte. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao

cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº38: PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA.

Métodos de ensino da língua inglesa. Adjetivo. Advérbio. Artigo. Avaliação do processo de ensino e aprendizagem. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Comunicação oral. Letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. Emprego das palavras. Fonética e fonologia. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. Leitura como letramento. Leitura e interpretação de textos em inglês. Morfologia. Numeral. Ortografia. Prática escrita como letramento. Pronome. Sintaxe. Verbo. Vocabulário. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº39: PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA.

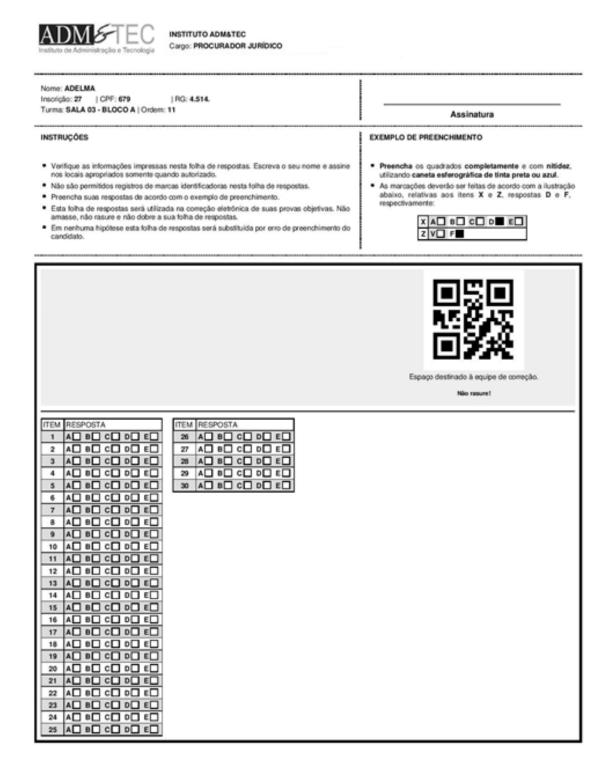
Conjuntos numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais, Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões e Proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades). Equações de 1º e 2º graus, equação exponencial e equação logarítmica. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Trigonometria. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Comprimento da circunferência, área do círculo. Teorema de Pitágoras. Geometria analítica: Geometria espacial: cálculo da área e do volume dos sólidos geométricos. Porcentagem, juros simples e compostos. Análise combinatória e probabilidade. Progressões: sequências numéricas, progressão aritmética e geométrica. Parâmetros Curriculares Nacionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Temas transversais: orientação sexual, ética, saúde e pluralidade cultural. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

CARGO Nº40: PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA.

Correio eletrônico. Navegadores Google Chrome, Internet Explorer e Mozilla Firefox. Segurança na internet. Microsoft Excel, PowerPoint e Word da versão 2003 até a mais atual. Noções de hardware, redes de computadores e softwares. Sistema operacional Windows da versão XP até a mais atual. Windows Explorer. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética). Nova BNCC. Boas práticas no atendimento ao cidadão. Conhecimentos sobre as normas, leis e atribuições inerentes ao cargo. Ética profissional. Aspectos psicológicos da educação. Avaliação da aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos. Currículo: conceitos e princípios. Didática geral e prática de ensino. Educação à distância (EAD). Educação sexual. Gestão escolar. Lei Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). Plano Nacional de Educação (PNE). Principais autores em pedagogia, educação e ensino.

ANEXO IV - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A - O Cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



- A Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.
- B O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.
- C O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais.
- D Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).
- E Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:
- F Os (as) candidatos (as) deverão obedecer a coordenadores, fiscais e avaliadores do Instituto ADM&TEC.
- G Os (as) candidatos (as) deverão obedecer à sinalização, Cartão de confirmação de inscrição CCI, editais de convocação e outras publicações oficiais do Instituto.





| CARGOS | REGIÃO |
|--|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 1) | RUA VER. JOÃO GOMES DE SOUZA / VILA DOS VIEIRA / RUA DEP. ERALDO MALTA / RUA JOSÉ BEZERRA DE LIMA / RUA ZENOBIA LISBOA SOUTO / |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 2) | RUA GERUZA MALTA RUA MANOEL ALVES MARTINS / RUA MANOEL NUNES FILHO / RUA C. JOÃO MALTA DE SÁ / AV. ITACY BRANDÃO BARBOSA / RUA JOSÉ |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 3) | BERNADINO CORREIA RUA AFONSO DE CARVALHO / RUA 05 DE JULHO / RUA ROSALINA GOMES NUNES / RUA CLETO CAMPELO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 4) | RUA 05 DE JULHO (MANDACARÚ) / R. JOSÉ DE ALBUQUERQUE MALTA / RUA MANOEL ALVES BEZERRA / RUA GABRIEL PAULO DOS SANTOS / TRAV. AFONSO DE CARVALHO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 5) | RUA ESTANDISLAU PEREIRA / RUA PEDRO VIEIRA / TRAV. PEDRO VIEIRA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 6) | SÍTIO ANGICO / RUA RIVANDA LIMA VILAR / RUA ANTONIO BARBOSA / RUA AFONSO DE CARVALHO / RUA ESTANDISLAU PEREIRA / SÍTIO CUMBRE / SÍTIO LAGE PRETA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 7) | COHAB II / CONJ. NOÊMIO DE MELO LOU |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO I) (ÁREA 8) | SÍTIO BOA SOMBRA / SÍTIO MANDACARÚ |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 1) | RUA EUSTÁQUIO MALTA / RUA CÔNEGO GONZAGA / RUA D. ANTONIO BRANDÃO / RUA UBALDO MALTA / RUA CLETO CAMPELO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 2) | BECO DE FLEURANGE / BECO DA RUA BOA VISTA / RUA VER. MANOEL ROBERTO / TRAV. JÚLIO GUIMARÃES |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 3) | RUA VERISSIMO JULIO GUIMARAES / RUA SINVAL DE A. MALTA / RUA DO COLOSSO / RUA DR DUMURIEZ / TRAVESSA BOA VISTA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 4) | RUA DA MATRIZ / RUA ARAUJO JORGE |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 5) | RUA Dr. DUMURIEZ / RUA EDIVANDO FREITAS / TRAV BOA VISTA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 6) | SÍTIO ENCRUZILHADA / RUA SIQUEIRA CAMPOS / RUA TEMISTOCLES J. GUIMARÃES |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE URBANO II) (ÁREA 7) | RUA LARISSA LOURDES MALTA AMARAL / RUA VEREADOR JOSÉ MARIA LISBOA SOUTO / RUA VEREADOR LUIZ BRANDÃO VIEIRA / RUA NECY GUIMARÃES GOMES / RUA VEREADOR JOSENALDO CAVALCANTE LACERDA / RUA GENALDO NUNES DE OLIVIERA / RUA SÔNIA ALENCAR MALTA / RUA VIRGÍLIO ALENCAR / RUA MARIA LURDINHA ALENCAR NUNES / RUA LINDAURA ALVES MALTA / RUA PROFESSORA NALI GUIMARÃES SILVA / RUA VEREADOR OTACÍLIO BARBOSA DA SILVA / RUA LUIZA VILAR DE MENDONÇA / RUA NAPOLEÃO HENRIQUE DE SOUZA / RUA VEREADOR EVILAZIO MENEZES DE SOUZA / RUA JOÃO MALTA FILHO / RUA BENEDITO MALTA / RUA DEPUTADO LAÉRCIO MALTA BRANDÃO / RUA AGNELO TENÓRIO CAVALCANTE / RUA MARIA DE LOURDES MALTA AMARAL / RUA ANTÔNIO CIRINO SOBRINHO / RUA ODILON PEREIRA LIMA / RUA DO COLOSSO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE | RUA JOÃO FELIX MENDONÇA / RUA MANOEL |

| | EDELTAGENTIO / DITA OFTIA DOD 11/04 DIDELTO |
|---|---|
| SAÚDE URBANO II) (ÁREA 8) | FREITAS FILHO / RUA SENADOR JUCA RIBEIRO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS MORRO VERMELHO) (ÁREA 1) | SÍTIO PLACA DE GUILÉ / SÍTIO CAPIM AÇU / SÍTIO CATUNI / SÍTIO MONTE ALEGRE / SÍTIO TABULEIRO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ELIZEU BRANDAO) (ÁREA 1) | SÍTIO SABONETE / SÍTIO URUBU / SÍTIO OLHO D'AGUA SECO / SÍTIO LAGOA DO SEDRO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ELIZEU BRANDAO) (ÁREA 2) | SÍTIO SABONETE / SÍTIO SANTA LUZIA / SÍTIO TOCOS / SÍTIO PITA CHINÃ / SÍTIO FLORES / SÍTIO PADRE JOÃO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ELIZEU BRANDAO) (ÁREA 3) | SITIO PÉ DE LADEIRA / SITIO CANTO / SITIO BANGUÊ / SÍTIO BENTA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ELIZEU BRANDAO) (ÁREA 4) | SÍTIO CAJAZEIRA / SÍTIO OLHO D'AGUA DANTAS / SÍTIO COXO / SÍTIO VENTO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ELIZEU BRANDAO) (ÁREA 5) | SÍTIO RIO GRANDE / SÍTIO TINGUI / SÍTIO COXO / SÍTIO TESTA DURA / SÍTIO SUSSUARANA / SÍTIO PEDRA REDONDA / SÍTIO BUENOS AIRES |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ELIZEU BRANDAO) (ÁREA 6) | SÍTIO GATO / SÍTIO BARREIRO / SÍTIO JACÚ / SÍTIO CAJAZEIRA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ DO DESERTO) (ÁREA 1) | RUA DA BARRIGUDA / RUA DO AÇUDE / RUA MAMOEL GUEDES / RUA DA CAIXA / SITIO SALÃO / SITIO PANASCO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ DO DESERTO) (ÁREA 2) | SÍTIO TERRA NOVA / SÍTIO BURITÍ |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ DO DESERTO) (ÁREA 3) | RUA DA DELEGACIA / RUA DA SERRARIA / RUA DA BARRIGUDA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ DO DESERTO) (ÁREA 4) | SÍTIO TERRA NOVA / SÍTIO QUIXABEIRA / SÍTIO BATATAL |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ DO DESERTO) (ÁREA 5) | SÍTIO CARAIBAS / SÍTIO CACIMBA CERCADA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ DO DESERTO) (ÁREA 6) | SÍTIO VALE DO SURUBIM / SÍTIO MULUNGÚ / SÍTIO JUREMA / SÍTIO LAGOINHA / SÍTIO SERRA BRANCA / SÍTIO LOGRADOR / SÍTÍO QUIPÁ / SÍTIO MARTILIANO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PACS RURAL) (ÁREA 1) | SÍTIO LOGRADOR / SÍTIO SIMIANA / SÍTIO VOLTA / SÍTIO SANTA MARIA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PACS RURAL) (ÁREA 2) | SÍTIO BELO HORIZONTE / SÍTIO SACÃO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CACHOEIRA) (ÁREA 1) | SÍTIO SERRINHA / SÍTIO FURMENHA / SÍTIO SERRA DOS PIRES / SÍTIO LAGOA DENTRO / SÍTIO JOÃO FELIX / SÍTIO JAQUIRA / SÍTIO PAU FERRO |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CACHOEIRA) (ÁREA 2) | SÍTIO OURICURI / SÍTIO MALHADA VERMELHA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 1) | SÍTIO ROÇADO / SÍTIO ENGENHO / SÍTIO SERRA DO SOBRADO / SÍTIO CACHOEIRINHA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 2) | SÍTIO LAGOA DE SANTA CRUZ / SÍTIO MULUNGU / SÍTIO LAMA |
| AGENTE COMUNITÁRIO (Á) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 3) | SÍTIO ALMEIDA / SÍTIO SACO DO ALMEIDA / SÍTIO VAGALUME |
| RURAL) (ÁRÉA 1) AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (PACS RURAL) (ÁREA 2) AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CACHOEIRA) (ÁREA 1) AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (UBS CACHOEIRA) (ÁREA 2) AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 1) AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 2) AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (SERRA DO SOBRADO) (ÁREA 2) | SÍTIO LOGRADOR / SÍTIO SIMIANA / SÍTIO VOLTA / SÍTIO LOGRADOR / SÍTIO SIMIANA / SÍTIO VOLTA / SÍTIO BELO HORIZONTE / SÍTIO SACÃO SÍTIO SERRINHA / SÍTIO FURMENHA / SÍTIO SERRA DOS PIRES / SÍTIO LAGOA DENTRO / SÍTIO JOÃO FELIX / SÍTIO JAQUIRA / SÍTIO PAU FERRO SÍTIO OURICURI / SÍTIO MALHADA VERMELHA SÍTIO ROÇADO / SÍTIO ENGENHO / SÍTIO SERRA DO SOBRADO / SÍTIO CACHOEIRINHA SÍTIO LAGOA DE SANTA CRUZ / SÍTIO MULUNGU / SÍTIO LAMA SÍTIO ALMEIDA / SÍTIO SACO DO ALMEIDA / SÍTIO |